



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 7 de agosto de 2020

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO
ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de itens essenciais para implementação de medidas para prevenção da disseminação do coronavírus no IF Baiano campus Xique-Xique, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL, QUE DISPENSA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E DE ÁGUA SUJA (mínimo de 20 litros cada). ACOMPANHA DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E PORTA-TOALHA. TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO .	unid.	2	R\$ 1.235,84	R\$2.471,68

2	469722	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:38 CM , COR BÁSICA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANITIZANTE, ESPESSURA:10 MM, COMPRIMENTO 58 CM	unid.	10	R\$ 54,60	R\$546,00
3	469724	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE:VINIL, MATERIAL BASE:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:90 CM , COMPRIMENTO:130 CM , COR BÁSICA: PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANITIZANTE, ESPESSURA:10 MM	unid.	1	R\$358,80	R\$358,80
4	422231	AVENTAL, MATERIAL:POLIPROPILENO, MODELO:UNISSEX, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO	Pacote com 10 unid	10	R\$10,10	R\$101,00
5	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco de 1l	12	R\$6,72	R\$ 80,64
6	428622	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote com 100 unidades	3	R\$ 9,61	R\$ 28,23

7	312616	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO	Rolo	4	R\$9,76	R\$ 39,04
VALOR TOTAL						R\$3.625,39

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a emergência de saúde pública causada pela pandemia provocada pela COVID-19, bem como a alta transmissibilidade do coronavírus, é fundamental a aquisição desses itens devido à necessidade de implementação de medidas que favoreçam a proteção da comunidade, principalmente em áreas potenciais para propagação do vírus, como as instituições de ensino, no contexto de futura retomada das atividades presenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio do IF Baiano – Campus Xique-Xique, localizado no endereço Rodovia BA 052, Km 468, s/n, Zona Rural, CEP: 47400-000, no horário de 08:00 às 12:00] e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Xique-Xique, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) a entrega dos materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) material(is) objeto da aquisição é **R\$3.625,39** (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Ludmila Anjos de Jesus
b) SIAPE:	1302105
c) Cargo/Função:	Enfermeiro
d) Setor de Lotação:	CAE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3 entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - *campus* Xique-Xique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Xique-Xique:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Xique-Xique, se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da

Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

11.1.1 Ser encaminhada para o e-mail compras@xique-xique.ifbaiano.edu.br após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo do 5º dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

11.1.2 Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

11.1.3 Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 20 dias a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique;

11.1.4 Ter validade da proposta não inferior a 30 dias;

11.1.5 Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

11.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

11.2.1 O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

11.2.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sites oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

11.2.3 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

11.2.4 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Ludmila Anjos de Jesus
Enfermeira

Aprovo o Projeto Básico:

DJALMA MOREIRA SANTANA FILHO

Diretor Geral Substituto

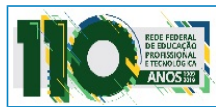
Documento assinado eletronicamente por:

- **Djalma Moreira Santana Filho, DIRETOR - SUBSTITUTO - XIQ-DG**, em 07/08/2020 14:18:02.
- **Ludmila Anjos de Jesus, ENFERMEIRO-AREA**, em 07/08/2020 11:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85541

Código de Autenticação: 0f3d66a68d



Rodovia BA 052 - Km 468 - s/n, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP
47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501